

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, com sede na R. Itabaiana, nº 83, Sala 14, Pav Superior, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-170, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.393.778/0002-21, com sede na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 2704, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, neste ato representada por **MunIQUE Oliveira Santana**, portadora da identidade nº 01423236599 e inscrita no CPF sob o nº 786.714.855-87 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em esterilização de instrumentais cirúrgicos e artigos assistenciais, a fim de atender às necessidades da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com as disposições do Termo de Referência, podendo as especificações sofrer alterações de acordo com a necessidade e solicitação do INTS.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais supracitados conforme fluxo da Unidade de Saúde;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) horas, após a solicitação da CONTRATANTE, para reestabelecer o perfeito funcionamento ou substituir os instrumentais que apresentarem problemas técnicos de esterilização;

Parágrafo Quarto – Todos os materiais assistenciais (instrumentais e artigos assistenciais) deverão ser esterilizados nas dependências da CONTRATADA, cabendo à mesma todos os custos de coleta e entrega dos instrumentais esterilizados;

Parágrafo Quinto – Todo processo de esterilização deve atender aos critérios estabelecidos pela vigilância sanitária e legislação em vigência durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, com início em 24 de março de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE, devendo durar somente enquanto este último viger.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será pago sob demanda, conforme valores unitários informados no ANEXO I, mediante a emissão do relatório de evidências e da

correspondente Nota Fiscal, em estrita observância às condições estabelecidas na proposta apresentada para o **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de transferência em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

Parágrafo Segundo– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo minimamente o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Quinto – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Oitavo - As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo as condições e prazos estipulados entre as partes;
- b) Submeter ao **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço que se fizer necessário à sua participação;
- c) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Termo, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- e) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do Processo Seletivo;
- f) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- g) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos Órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde aplicáveis à **CONTRATANTE**, bem como atender todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do Contrato;
- h) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- i) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- j) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;
- l) Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;
- n) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- o) Atender a qualquer convocação do **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- p) Disponibilizar para o **CONTRATANTE** os procedimentos operacionais que são utilizados no processo de desinfecção e esterilização.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o

- efetivo cumprimento do Contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe ao **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o melhor cumprimento do Contrato;
 - c) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão que a Unidade esteja vinculada ou subordinada;
 - d) Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os **contratantes**, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora **contratada** não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e **contratante** dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido imediatamente, em caso de rescisão do Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADO**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas

atualizações), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Na assinatura desse contrato, a **CONTRADADA** autoriza e consente o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a LGPD e da Política de Proteção de Dados do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** poderá tratar os dados da **CONTRATADA** de acordo com seu legítimo interesse, podendo inclusive prestar informações à autoridade de proteção de dados, ou terceiros que solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, observando a legalidade do pedido, sem necessidade de novo consentimento.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA**, na assinatura desse contrato, dá consentimento e cede espontaneamente o uso gratuito do direito de sua imagem, voz, nome e dados, para a **CONTRATANTE**, que poderá utilizar esses dados em gravações audiovisuais internas e externas. Os dados serão armazenados por tempo indeterminado ou por determinação da autoridade nacional de proteção de dados, podendo ser utilizados para criação e divulgação de conteúdos institucionais em mídias sociais e em mídias impressas.

Parágrafo Sexto - A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar informações, correções, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade dentre outras, de acordo com a LGPD, sobre seus dados pessoais mediante requisição formal ao departamento pessoal. Pedidos de exclusão observarão os prazos e as obrigações decorrentes desse contrato de prestação de Serviços Autônomos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar,

transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato rescinde e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos referentes ao objeto ora pactuado, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

Parágrafo Segundo – As partes **contratantes** concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e **contratadas**, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, em 24 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 30/03/2023 09:48:24 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I - TABELA DE DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS

CAIXA CESÁREA				
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AFASTADOR FARABEUF GRANDE 150MM X 13 MM AÇO INOX AISI 400 PAR	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 170MMX20MM AÇO INOX AISI 400 PAR	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
CABO DE BISTURI N° 04 RETO 135MM COMP. EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
CÚPULA MÉDIA EM AÇO INOX 9X5CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO STANDARD 16CM PONTAS LARGAS E SERRILHADAS	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 18CM COM 1/2 DENTES	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇA CHERON 25CM ANGULADA PONTAS SERRILHADAS EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇA DENTE-DE-RATO 18CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇAS ALLIS 16CM COM 5/6 DENTES EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇAS BACKHAUS 8 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVO 14 CM	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14 CM	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
PINÇAS KELLY CURVA 16CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>

PINÇAS KELLY RETAS 18 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇAS KOCHER CURVAS 16 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇAS KOCHER RETAS 16 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇA FAURE CURVA 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/ VÍDEA 14 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/ VÍDEO 16 CM	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
VÁLVULA DOYEN SUPRA PÚBLICA 20X10X6 CM NÃO ARTICULÁVEL EMAÇO INOX AISI 400	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
VÁLVULA DOYEN SUPRA PÚBLICALÂMINA CURVA 48X90MM	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
TESOURA MAYO-HEGAR CURVA 17 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
TESOURA MAYO-HEGAR RETA 17 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM RETA 16 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM CURVA 18 CM EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	8	R\$ 2,10	R\$ 16,80
ALAVANCA OBSTSELHEIN PÁ FENESTRADA 300MM COMP EM AÇO INOX	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
ESTOJO COM TAMPA PERFURADO INOX 28X14XMX8CM	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
TOTAL POR CAIXA	UNIDADE	82	*	R\$ 172,20
CONSIDERANDO GIRO DE PROCEDIMENTOS NAS 24H DE ESTERELIZAÇÃO, CONSIDERAR ESTIMATIVA DE 05 CAIXAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL 410 ITENS		R\$	861,00
BANDEJA PARTO NORMAL				

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABO DE BISTURI N° 04	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
CÚPULA MÉDIA 9X5CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PINÇA ANATÔMICA 16 CM SEM DENTE	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
PINÇA ANATÔMICA 16 CM COM DENTE	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
PINÇA CHERON 20 CM	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
PINÇA DENTE-DE-RATO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PINÇAS ALLIS 16CM	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
PINÇAS KELLY CURVAS 16 CM PARA KIT PARTO NORMAL	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
PORTA-AGULHA 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
ROMPEDOR BOLSA - AMNIÓTOMO	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TESOURA MAYO-HEGAR CURVA 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
ESTOJO COM TAMPA PERFURADO DE INOX 20X 12X8CM	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TOTAL DE ITENS POR CAIXA	UNIDADE	20	*	R\$ 100,00
CONSIDERANDO GIRO DE PROCEDIMENTOS NAS 24H DE ESTERELIZAÇÃO, CONSIDERAR ESTIMATIVA DE 08 CAIXAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		TOTAL 160 ITENS	R\$	800,00
KIT PARTO NORMAL + REVISÃO E CERCLAGEM				
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÚPULA MÉDIA 10X5CM 300 ML	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
CÚPULA PEQUENA 9X5CM 200ML	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
PINÇA CHERON 20 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
PINÇA BACKAUS 8CM	UNIDADE	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVO 14 CM	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>

CM				
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
TESOURA MAYO RETA 18 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
PINÇA FOERSTER CURVO	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
PINÇA KELLY CURVO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
PINÇA KOCHER CURVO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
PINÇA KOCHER RETO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
VÁLVULA DOYEN MÉDIO 12X4,5CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
ESTOJO COM TAMPA PERFURADO 22X14X 10CM	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
TOTAL DE ITENS POR CAIXA	UNIDADE	33	*	R\$ 115,50
CONSIDERANDO GIRO DE PROCEDIMENTOS NAS 24H DE ESTERELIZAÇÃO, CONSIDERAR ESTIMATIVA DE 04 CAIXAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL 132 ITENS		R\$	462,00
CAIXA DE CURETAGEM UTERINA				
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÚPULA PEQUENA 9X5CM 200ML	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA CHERON 20 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA BACKAUS 13 CM	UNIDADE	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 20CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
TESOURA MAYO RETA 18 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9J6S-M739A-4RQ4B>

TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA WINTER PONTA RETA 26 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA FOERSTER CURVO 22 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA FOERSTER BALLENGER RETA 24 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA KELLY CURVO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA KOCHER CURVO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA KOCHER RETO 16 CM	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
PINÇA POZZI 18CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA POZZI 20 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
VÁLVULA DOYEN MÉDIO 35MMX60MM 240MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
VÁLVULA DOYEN MÉDIO 45MMX60MM 240MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINA RECAMIER FENESTRADA 7.0MM 30MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINA RECAMIER FENESTRADA 10MM 30MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINA RECAMIER FENESTRADA 14MM 30MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINASCHRODER OVAL 6.8MM LARGURA 310 MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINASCHRODER OVAL 10MM LARGURA 310 MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
CURETA UTERINASCHRODER OVAL 13MM LARGURA 310 MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
HISTERÔMETRO DE SIMS GRADUADO 330MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
PINÇA UTERINA MUSEAUX RETA STANDARD 2X2 DENTES 240MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 2.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 3.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 4.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 5.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>

DILATADOR UTERINO HEGAR 6.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 7.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 8.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 9.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 10.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 11.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
DILATADOR UTERINO HEGAR 12.0MMX185MM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
ESTOJO COM TAMPA PERFURADO 22X14X 10CM	UNIDADE	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
TOTAL DE ITENS POR CAIXA	UNIDADE	50	*	R\$ 125,00
CONSIDERANDO GIRO DE PROCEDIMENTOS NAS 24H DE ESTERELIZAÇÃO, CONSIDERAR ESTIMATIVA DE 04 CAIXAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL 200 ITENS		R\$	500,00
CAIXA LAPAROTOMIA				
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALVULA DOYEN MÉDIO 48x90mm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
VÁLVULA DOYEN GRANDE 60x60mm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
ASPIRADOR CHUVEIRO 29CM	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
ESPATULA REVERDIN BAIONETA 35 CM	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
AFASTADOR RICHARDSON n3 44x38cm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13x15 cm	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
ESPÁTULA MALEAVEL 50mm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
ESPATULA MALEAVEL 30mm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
ESPATULA MALEAVEL 25mm	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
AFASTADOR GOSSET GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
CLIP MAYO PORTA AGULHA 14cm	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
BACKAUS	UNIDADE	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
PINÇA KOCHER RETA 16cm	UNIDADE	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
PINÇA KOCHER RETA 20cm	UNIDADE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9J56S-M739A-4RQ4B>

PINÇA KOCHER CURVA 20cm	UNIDADE	2	R\$	2,10	R\$	4,20
PINÇA MOSQUITO RETA 12cm	UNIDADE	4	R\$	2,10	R\$	8,40
PINÇA MOSQUITO CURVA 12cm	UNIDADE	4	R\$	2,10	R\$	8,40
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 25CM	UNIDADE	2	R\$	2,10	R\$	4,20
PORTA AGULHA MICROVASCULAR COM WIDEA 18CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA CHERON 24CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	2	R\$	2,10	R\$	4,20
TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
TESOURA MAYO STILLE CURVA 22CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
TESOURA MAYO STILLE RETA 22CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA ALLIS 20CM	UNIDADE	2	R\$	2,10	R\$	4,20
PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA SCHINIDT CURVA FORTE 18CM	UNIDADE	5	R\$	2,10	R\$	10,50
PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	3	R\$	2,10	R\$	6,30
PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	4	R\$	2,10	R\$	8,40
CRAFFOORD 24CM	UNIDADE	4	R\$	2,10	R\$	8,40
BABYCOOK 16cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
BABYCOOK 20cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA COLLIN OVAL 19cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA MIXTER CURVA 20cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA FOERSTER COM SERRILHA RETA 22cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE 14cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA POTTS SEM DENTE 17cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA DENTE DE RATO 14cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA POTTS 16CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA DE DISSECÇÃO 20cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
PINÇA NELSON 23cm	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10
CUPULA 9X5	UNIDADE	2	R\$	2,10	R\$	4,20
CLAMP INTESTINAL CURVO 23CM	UNIDADE	1	R\$	2,10	R\$	2,10

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munique Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9J56S-M739A-4RQ4B>

CLAMP INTESTINAL RETO 23CM	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
PINÇA PARA SUTURA DE BOLSA	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
ESTOJO COM TAMPA PERFURADO 32X20X 14	UNIDADE	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
TOTAL DE ITENS	UNIDADE	84	*	R\$ 176,40
CONSIDERANDO GIRO DE PROCEDIMENTOS NAS 24H DE ESTERELIZAÇÃO, CONSIDERAR ESTIMATIVA DE 02 CAIXAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL 168 ITENS		R\$	352,80
AVULSOS				
DES CRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inoxidavel Aisi 400, Curva Com Laminas Delicadas Rombas, Acabamento Fosco Anti Reflexo; Com Forma Curva, Modelo Delicado; Com Comprimento de 14cm;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox Aisi 400; Com Formato Reta; Com Medidas 14 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Mayo; Em Aco Inox Aisi 400 (harrington); Com Formato Curva; Com Medidas 16 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Tesoura Iris; Em AcoInox ; Reta Fina ; Com 11 Cm de Comprimento ;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Iris; Em Aco Inox Aisi 400; Com Forma Fina-fina, curva; Com o Comprimento de 12 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Metzenbaum; Em Aco Inox, duracorte; Com Forma Reta; Com Comprimento de 16 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 5,40	R\$ 27,00
Especificação Técnica: Pinça Kelly; Em Aco Inox Aisi 400; Com Forma Reta; Com Comprimento de 16 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00

Especificação Técnica: Pinca Kelly; Em Aco Inox Aisi 400; Com Forma Reta; Com Comprimento de 16 Cm;	UNIDADE	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Especificação Técnica: Pinca Kelly; Em Aco Inox Aisi; Com Forma Curvo (hemostatico) Delicada; Com Comprimento de 14cm;	UNIDADE	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Especificação Técnica: Pinca Halstead Mosquito; Em Aco Inoxidavel Aisi 400; Com Forma Curva, Acabamento Fosco Anti Reflexo; Com Comprimento de 12,7Cm, Micro Serrilhas Em Toda a Area de Apreensao, Extra Delicada;	UNIDADE	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
Especificação Técnica: Pinca Halstead Mosquito; Em Aco Inox Aisi 400; Com Forma Reto,delicado; Com Comprimento de 12,5cm;	UNIDADE	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
Especificação Técnica: Pinca Collin; Em Aco Inox Aisi 420;eniso 1.4021; Com Ponta Coracao,modelo Duval; Com Comprimento de 16mm de Comprimento;	UNIDADE	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Especificação Técnica: Pinca Adson; Em Aco Inox Aisi 400, Micro Pinca Delicada; Com Dente; Com Comprimento de 12cm, Com Acabamento;	UNIDADE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
Especificação Técnica: Pinca Adson; Em Aco Inox Aisi 400; Com Brown, Delicada, Sem Dente; Com Comprimento de 12 Cm; Com Acabamento	UNIDADE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
Especificação Técnica: Pinca Backaus; Em Aco Inox Aisi 400; Com Comprimento de 10cm, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto e Atenda a Legislacao Vigente;	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
Especificação Técnica: Pinca Kocher; Em Aco Inox Aisi 420;eniso 1.4021; Com Forma Curva, 1x2 Dentes; Com Comprimento de 140mm de Comprimento;	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
TOTAL VALORES R\$			501,00	

Assinado eletronicamente por:
Márcia Bastos de Souza
CPF: 514.143.415-04
Data: 29/03/2023 16:50:34 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Munike Oliveira Santana
CPF: 786.714.855-87
Data: 29/03/2023 16:57:40 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Luiz Carlos Peixoto
CPF: 942.464.945-15
Data: 30/03/2023 11:44:28 -03:00

MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Márcia Bastos de Souza, Munike Oliveira Santana, José Jorge Urpia e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Márcia Bastos de Souza (CPF 514.143.415-04) em 29/03/2023 16:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.104.200.162	Lat: -10,911400 Long: -37,052100 Precisão: 7993 (metros)
Autenticação	comercial@steril.com.br
Email verificado	
wb5a3y1BfS+KReO6c76v3XXbOrCslrfTNJEPyaxXILU=	
SHA-256	

- ✓ Munique Oliveira Santana (CPF 786.714.855-87) em 29/03/2023 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.236.113.36	Não disponível
Autenticação	financeiro@steril.com.br
Email verificado	
gL2njqHKh6YMLPF6UovQh1buPVEriV9Vqlwl7VXx8+A=	
SHA-256	

✓ José Jorge Uripia (CPF 123.126.815-87) em 30/03/2023 09:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.39.7.228	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
XwbdbbsQQ7+ny55RwduC3Mm7CvkJKGIL6yRzRJPcXdbY=	
SHA-256	

✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 30/03/2023 11:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.180.146.224	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
TX8RukEzFWgkAy0qMfimWtsVwpqvz67fIlJ8JOyatOg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FSHWV-9JS6S-M739A-4RQ4B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>